

Bruxelas, 14 de setembro de 2018  
(OR. en)

11549/18

---

**Dossiê interinstitucional:  
2017/0102(COD)**

---

**CODEC 1364  
JEUN 91  
EDUC 299  
EMPL 392  
SOC 492  
SPORT 45  
COHAFA 66  
PROCIV 55  
COMPET 552  
ECOFIN 777**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                                                           |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                                                                            |
| Assunto: | Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o quadro jurídico do Corpo Europeu de Solidariedade e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1288/2013 e (UE) n.º 1293/2013 e a Decisão n.º 1313/2013/UE <b>(Primeira leitura)</b><br>- Adoção do ato legislativo |

---

1. Em 30 de maio de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 294.º, no artigo 166.º, n.º 4, e no artigo 165.º, n.º 4, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de outubro de 2017<sup>2</sup>.
3. O Comité das Regiões foi igualmente consultado.

---

<sup>1</sup> 9845/17.

<sup>2</sup> JO C 81, 2.3.2018, p. 160.

4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 11 de setembro de 2018. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 47/18, com a abstenção da Delegação polaca;
  - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes das adendas 1 e 2 à presente nota;
  - decida publicar as declarações constantes da adenda 1 no Jornal Oficial da União Europeia.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

---

<sup>3</sup> 11487/18.